



PORTARIA Nº 03 DE 28/05/2012.

Altera a Portaria nº 13 de 03/05/2010 que regulamenta a colação de grau na Facear.

O Diretor Geral da FACEAR – Faculdade Educacional de Araucária, Murilo Martins de Andrade, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e ainda,

CONSIDERANDO:

a necessidade de alterar a Portaria nº 13 de 03/05/2010 que trata sobre a regulamentação da colação de grau na Facear, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Estabelecer as normas para as solenidades de colação de grau dos formandos da Facear.

Art. 2º - A Colação de Grau é ato oficial e obrigatório para conclusão de curso e emissão do respectivo Diploma de Graduação.

Parágrafo Primeiro - A colação de grau é realizada em Sessão Solene e pública e é prerrogativa da Faculdade Educacional de Araucária, presidida pelo Diretor Geral, Diretora Acadêmica, Diretor Adjunto ou Coordenadores de Curso. Durante a cerimônia é conferido, publicamente, aos concluintes habilitados, o grau acadêmico.

Parágrafo Segundo – A cerimônia é dividida em dois atos, sendo que o primeiro deles é o ato oficial com a presença da mesa de honra e o segundo é

o ato extra oficial sem a presença da mesa de honra o qual restringe-se as homenagens e encerramento da solenidade.

Art. 3º - Para aqueles que não participarem da colação de grau realizada pela comissão de formatura é possível requerer colação de grau extemporânea, que têm datas previstas em calendário acadêmico previamente estabelecido.

Parágrafo Primeiro - O acadêmico que tiver interesse em participar terá que fazer a solicitação mediante requerimento na Secretaria, efetuar o pagamento da taxa na Tesouraria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da solenidade.

Art. 4º - A solenidade oficial é dirigida pela faculdade, por roteiro previamente aprovado pela Direção Geral, de acordo com as normas relacionadas abaixo:

- 1) A comissão de formatura deverá comparecer na secretaria acadêmica para retirada do Cadastro de Colação de Grau particular;
- 2) A data de realização da cerimônia de colação de grau particular será agendada pela comissão de formatura junto à secretaria acadêmica, obedecido o prazo máximo de 18 meses e mínimo de 3 meses, regressivamente da data provável em que deverá ocorrer o ato. Não serão realizadas formaturas durante os meses de janeiro, julho e dezembro;
- 3) A data correta será reservada pela Secretaria assim que a Comissão de Formatura requerer o agendamento da data na secretaria e tiver o requerimento deferido no prazo máximo de 7 dias úteis.
- 4) Após o deferimento do pedido a comissão de formatura pagará uma taxa única de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear as despesas administrativas e de pessoais que a faculdade tem com o evento.
- 5) O cadastro de colação de grau deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado pela comissão de formatura, impreterivelmente, até 60 dias antes da colação;
- 6) O desmembramento ou junção de turmas poderá ocorrer, desde que haja a autorização da direção geral.
- 7) A Comissão de formatura é responsável por toda organização da cerimônia de colação de grau particular, bem como a obtenção de becas para os formandos e para a mesa diretiva, canudos, borla de outorga de grau, mestre de cerimônias, recepcionistas, decoração floral simples. É importante destacar que estes itens são os básicos para uma cerimônia de formatura.
- 8) O número máximo de homenagens permitido por turma será de cinco pessoas;
- 9) Os formandos poderão contratar empresa especializada que ficará responsável pelas fotos, filmagem, corais (opcional), entre outros itens;

10) A confecção dos convites para a cerimônia de colação de grau particular será de responsabilidade da Comissão de Formatura e deverá conter os seguintes itens obrigatoriamente:

- a) Nome completo da faculdade e seu símbolo (Logomarca);
- b) Convite formal, mencionando dia, local e hora das solenidades;
- c) Relação nominal do Corpo Diretivo da Faculdade Educacional Araucária
- d) Nome dos homenageados, Patrono, Paraninfo e Orador
- e) Relação, em ordem alfabética, contendo o nome, por extenso, de todos os professores homenageados;
- f) Juramento oficial para Colação de Grau;
- g) Relação nominal de todos formandos aprovados, em ordem alfabética;
- h) Poderão ser incluídos agradecimentos especiais e fotos da Turma;

11) A Comissão deverá entregar obrigatoriamente um convite oficial ao diretor geral da Facear.

12) A cerimônia de Colação de Grau particular iniciará no horário previsto, salvo intercessão da maior autoridade presente.

13) A outorga do grau será conferida pelo Diretor Geral ou por alguém delegado por ele;

14) O livro ata de colação de grau particular deverá ser assinado por todos os formandos antes da colação de grau;

15) Os casos não previstos por esta portaria serão resolvidos pela Secretaria, Coordenação do curso e Direção da Faculdade;

16) O roteiro oficial da cerimônia de colação de grau particular (modelo postado no site da Facear) deverá ser entregue na secretaria acadêmica ou enviado por e-mail à secretaria para aprovação. Quaisquer alterações no roteiro deverão ser deferidas pela Direção Geral.

17) Não será permitida a realização de colação particular com menos de 10 (dez) alunos formandos.

18) Não será permitida a realização de colação particular em restaurantes ou locais similares.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araucária, 28 de maio de 2012.

Murilo Martins de Andrade
Diretor Geral